



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

---

- RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

### RREO

---

- RREO 2º BIMESTRE DE 2023

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISRTRO DE PREÇOS Nº 029-2023 - COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2023 - NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2023 - COMERCIAL MAPEL EIRELI



Prefeitura Municipal de Cocos - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO A ABRIL - 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05-2022	06-2022	07-2022	08-2022	09-2022	10-2022	11-2022	12-2022	01-2023	02-2023	03-2023	04-2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.390.697,85	3.532.287,78	3.737.903,71	3.625.882,35	3.790.526,74	3.786.797,62	3.824.119,70	8.127.922,00	2.635.070,64	3.278.528,13	4.187.496,46	4.155.938,40	48.073.171,38	0,00
Pessoal Ativo	2.566.403,06	2.654.437,78	2.715.546,95	2.645.052,15	2.665.158,01	2.651.488,71	2.844.925,63	5.786.274,64	2.532.211,85	2.843.726,87	2.888.015,45	3.210.705,16	36.003.946,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.563.650,26	2.628.750,45	2.711.071,74	2.614.777,78	2.637.356,33	2.617.730,39	2.664.077,48	5.232.423,46	2.532.211,85	2.593.891,49	2.717.324,91	2.973.170,12	34.486.436,26	0,00
Obrigações Patronais	2.752,80	25.687,33	4.475,21	30.274,37	27.801,68	33.758,32	180.848,15	553.851,18	0,00	249.835,38	170.690,54	237.535,04	1.517.510,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	824.294,79	877.850,00	1.022.356,76	980.830,20	1.125.368,73	1.135.308,91	979.194,07	2.341.647,36	102.858,79	434.801,26	1.299.481,01	945.233,24	12.069.225,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>3.390.697,85</b>	<b>3.532.287,78</b>	<b>3.737.903,71</b>	<b>3.625.882,35</b>	<b>3.790.526,74</b>	<b>3.786.797,62</b>	<b>3.824.119,70</b>	<b>8.127.922,00</b>	<b>2.635.070,64</b>	<b>3.278.528,13</b>	<b>4.187.496,46</b>	<b>4.155.938,40</b>	<b>48.073.171,38</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>								<b>VALOR</b>				<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								96.084.091,34				-		
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)								1.600.000,00				-		
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								1.397.221,00				-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)								93.086.870,34				-		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>								<b>48.073.171,38</b>				<b>51,64%</b>		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								50.266.909,98				54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								47.753.564,48				51,30%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)								45.240.218,99				48,60%		

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública - SIAFIC. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
021.272.047-35

JOSE AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**1o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)</b>	21.906.831,62	21.613.772,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.906.831,62	21.613.772,86	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.677.625,87	1.677.625,87	0,00	0,00
Interna	1.677.625,87	1.677.625,87	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	20.229.205,75	19.936.146,99	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.018.093,59	19.739.429,78	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	211.112,16	196.717,21	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES(II)</b>	1.022.374,97	6.491.886,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.022.374,97	6.491.886,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.947.066,18	7.421.329,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.924.691,21	929.443,76	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)</b>	20.884.456,65	15.121.886,66	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	92.762.000,58	96.084.091,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	91.462.000,58	94.484.091,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,95	22,87	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,83	16,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	109.754.400,70	113.380.909,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	98.778.960,63	102.042.818,65	0,00	0,00

<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	92.762.000,58	96.084.091,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	91.462.000,58	94.484.091,34	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	20.407.640,13	21.138.500,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 20,14%	18.366.876,11	19.024.650,09	0,00	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.084.091,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.384.091,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.373.454,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.836.109,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	96.084.091,34	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.725.886,39	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Poder Executivo**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ( ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e) - f )	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ( APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)= (g - h )
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	2.037.246,29	0,00	208.375,83	0,00	1.053.025,34	0,00	775.845,12	0,00	0,00	775.845,12
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.037.246,29	0,00	208.375,83	0,00	1.053.025,34	0,00	775.845,12	0,00	0,00	775.845,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	5.384.083,67	0,00	721.067,93	0,00	1.169.683,90	0,00	3.493.331,84	0,00	0,00	3.493.331,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	605.826,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	345.838,87	0,00	299.094,14	0,00	683.745,13	0,00	(982.839,27)	0,00	0,00	(982.839,27)
Outros Recursos Vinculados à Educação	802.925,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.885,97	0,00	0,00	470.885,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	139.954,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	656.610,06	0,00	316.601,78	0,00	410.189,88	0,00	(404.718,90)	0,00	0,00	(404.718,90)
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.655,08	0,00	67.776,32	0,00	20.200,43	0,00	(63.821,38)	0,00	0,00	(63.821,38)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.619.232,23	0,00	2.963,40	0,00	0,00	0,00	1.616.268,83	0,00	0,00	1.616.268,83
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.370.208,20	0,00	34.632,29	0,00	55.548,46	0,00	205.847,94	0,00	0,00	177.729,86
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	7.421.329,96	0,00	929.443,76	0,00	2.222.709,24	0,00	4.269.176,96	0,00	0,00	4.269.176,96



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

Contador



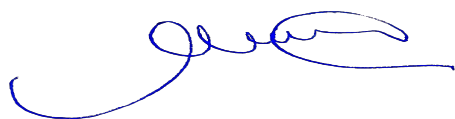
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2023**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		96.084.091,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		94.484.091,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		93.086.870,34
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.073.171,38	51,64
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	50.266.909,98	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.753.564,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.240.218,99	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	15.121.886,66	16,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.380.909,61	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.138.500,095	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.373.454,614	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.725.886,394	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito

02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças

491.577.605-00

-  
 Contador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	133.635.117,00	133.635.117,00	15.574.500,37	11,65	31.514.745,20	23,58	102.120.371,80
Receitas Correntes	114.996.217,00	114.996.217,00	15.574.500,37	13,54	30.194.122,82	26,26	84.802.094,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.966.826,00	6.966.826,00	1.830.885,76	26,28	2.838.182,72	40,74	4.128.643,28
Impostos	6.496.926,00	6.496.926,00	1.794.357,18	27,62	2.779.088,08	42,78	3.717.837,92
Taxas	467.900,00	467.900,00	36.528,58	7,81	59.094,64	12,63	408.805,36
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuições	156.500,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
Contribuições Sociais	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Contribuições Econômicas	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	152.900,00	152.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.900,00
Receita Patrimonial	535.088,00	535.088,00	121.045,68	22,62	229.054,38	42,81	306.033,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	366,85	3,43	10.333,15
Valores Mobiliários	510.988,00	510.988,00	121.045,68	23,69	228.687,53	44,75	282.300,47
Demais Receitas Patrimoniais	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00
Receita Industrial	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Receita de Serviços	1.301.066,00	1.301.066,00	157.720,63	12,12	317.267,65	24,39	983.798,35
Outros Serviços	1.301.066,00	1.301.066,00	157.720,63	12,12	317.267,65	24,39	983.798,35
Transferências Correntes	105.814.550,00	105.814.550,00	13.464.736,30	12,72	26.809.316,07	25,34	79.005.233,93
Transferências da União e de suas Entidades	62.361.170,00	62.361.170,00	6.105.613,66	9,79	13.874.140,33	22,25	48.487.029,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	25.634.980,00	25.634.980,00	4.993.675,29	19,48	7.952.891,45	31,02	17.682.088,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.818.400,00	17.818.400,00	2.365.447,35	13,28	4.982.284,29	27,96	12.836.115,71
Outras Receitas Correntes	219.787,00	219.787,00	112,00	0,05	302,00	0,14	219.485,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	175.100,00	175.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.100,00
Demais Receitas Correntes	21.187,00	21.187,00	112,00	0,53	302,00	1,43	20.885,00
Receitas de Capital	18.638.900,00	18.638.900,00	0,00	0,00	1.320.622,38	7,09	17.318.277,62
Operações de Crédito	3.352.000,00	3.352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.352.000,00	3.352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352.000,00
Alienação de Bens	361.900,00	361.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.900,00
Alienação de Bens Móveis	155.100,00	155.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.100,00
Alienação de Bens Imóveis	206.800,00	206.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.800,00
Transferências de Capital	14.925.000,00	14.925.000,00	0,00	0,00	1.320.622,38	8,85	13.604.377,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	10.375.000,00	10.375.000,00	0,00	0,00	1.320.622,38	12,73	9.054.377,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.883,00	148.883,00	3.796,91	2,55	7.231,62	4,86	141.651,38



<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	133.784.000,00	133.784.000,00	15.578.297,28	11,64	31.521.976,82	23,56	102.262.023,18
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	133.784.000,00	133.784.000,00	15.578.297,28	11,64	31.521.976,82	23,56	102.262.023,18
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	133.784.000,00	133.784.000,00	15.578.297,28	11,64	31.521.976,82	23,56	102.262.023,18
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.654.000,00	133.654.000,00	10.765.253,77	69.555.301,83	64.098.698,17	16.852.353,37	29.661.205,83	103.992.794,17	26.962.747,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	104.054.751,00	104.031.751,00	8.628.245,52	64.671.662,10	39.360.088,90	15.702.140,62	26.944.370,28	77.087.380,72	24.462.964,29	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	48.464.800,00	48.643.000,00	(555.036,20)	39.317.824,85	9.325.175,15	6.309.613,96	12.062.419,83	36.580.580,17	12.061.291,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.589.951,00	55.388.751,00	9.183.281,72	25.353.837,25	30.034.913,75	9.392.526,66	14.881.950,45	40.506.800,55	12.401.672,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.324.249,00	29.347.249,00	2.137.008,25	4.883.639,73	24.463.609,27	1.150.212,75	2.716.835,55	26.630.413,45	2.499.782,72	0,00
INVESTIMENTOS	28.368.995,00	28.391.995,00	2.137.008,25	4.413.639,73	23.978.355,27	1.002.009,58	2.423.776,79	25.968.218,21	2.206.723,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	955.254,00	955.254,00	0,00	470.000,00	485.254,00	148.203,17	293.058,76	662.195,24	293.058,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	130.000,00	130.000,00	(4.460,00)	40.000,00	90.000,00	9.360,00	14.040,00	115.960,00	14.040,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>10.760.793,77</b>	<b>69.595.301,83</b>	<b>64.188.698,17</b>	<b>16.861.713,37</b>	<b>29.675.245,83</b>	<b>104.108.754,17</b>	<b>26.976.787,01</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>10.760.793,77</b>	<b>69.595.301,83</b>	<b>64.188.698,17</b>	<b>16.861.713,37</b>	<b>29.675.245,83</b>	<b>104.108.754,17</b>	<b>26.976.787,01</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.846.730,99</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>10.760.793,77</b>	<b>69.595.301,83</b>	<b>-</b>	<b>16.861.713,37</b>	<b>31.521.976,82</b>	<b>-</b>	<b>26.976.787,01</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentária	148.883,00	148.883,00	3.796,91	2,55 %	7.231,62	4,86 %	141.651,38
Receitas de Serviços - Intra-Orçamentária	148.883,00	148.883,00	3.796,91	2,55 %	7.231,62	4,86 %	141.651,38
<b>TOTAL</b>	<b>148.883,00</b>	<b>148.883,00</b>	<b>3.796,91</b>	<b>2,55</b>	<b>7.231,62</b>	<b>4,86</b>	<b>141.651,38</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	130.000,00	130.000,00	(4.460,00)	40.000,00	90.000,00	9.360,00	14.040,00	115.960,00	14.040,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	(4.460,00)	40.000,00	90.000,00	9.360,00	14.040,00	115.960,00	14.040,00	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	(4.460,00)	40.000,00	90.000,00	9.360,00	14.040,00	115.960,00	14.040,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>(4.460,00)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>9.360,00</b>	<b>14.040,00</b>	<b>115.960,00</b>	<b>14.040,00</b>	<b>0,00</b>



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.654.000,00	133.654.000,00	10.765.253,77	69.555.301,83	99,94 %	64.098.698,17	16.852.353,37	29.661.205,83	99,95 %	103.992.794,17	0,00
LEGISLATIVA	5.491.000,00	5.491.000,00	218.299,27	2.785.995,75	4,00 %	2.705.004,25	506.279,56	911.535,96	3,07 %	4.579.464,04	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.491.000,00	5.491.000,00	218.299,27	2.785.995,75	4,00 %	2.705.004,25	506.279,56	911.535,96	3,07 %	4.579.464,04	0,00
JUDICIÁRIA	523.000,00	539.400,00	0,00	355.774,40	0,51 %	183.625,60	41.743,60	97.424,80	0,33 %	441.975,20	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	523.000,00	539.400,00	0,00	355.774,40	0,51 %	183.625,60	41.743,60	97.424,80	0,33 %	441.975,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.083.254,00	11.908.354,00	842.425,67	5.970.966,15	8,58 %	5.937.387,85	1.267.072,52	2.224.877,85	7,50 %	9.683.476,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.827.254,00	10.652.354,00	797.318,01	5.187.817,17	7,45 %	5.464.536,83	1.145.879,18	1.997.874,42	6,73 %	8.654.479,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.243.000,00	1.243.000,00	45.107,66	783.148,98	1,13 %	459.851,02	121.193,34	227.003,43	0,76 %	1.015.996,57	0,00
DEFESA CIVIL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.290.000,00	1.290.000,00	68.919,38	1.043.339,41	1,50 %	246.660,59	199.981,91	378.709,21	1,28 %	911.290,79	0,00
POLICIAMENTO	1.290.000,00	1.290.000,00	68.919,38	1.043.339,41	1,50 %	246.660,59	199.981,91	378.709,21	1,28 %	911.290,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.412.850,00	5.412.850,00	596.507,66	2.333.184,97	3,35 %	3.079.665,03	658.602,36	1.156.418,77	3,90 %	4.256.431,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	644.000,00	649.600,00	10.817,26	108.647,18	0,16 %	540.952,82	27.954,44	47.905,46	0,16 %	601.694,54	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00 %	34.000,00	0,00	0,00	0,00 %	34.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	81.000,00	81.000,00	25.203,54	40.769,28	0,06 %	40.230,72	17.346,31	21.797,19	0,07 %	59.202,81	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	416.000,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00 %	416.000,00	0,00	0,00	0,00 %	416.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.237.850,00	4.232.250,00	560.486,86	2.183.768,51	3,14 %	2.048.481,49	613.301,61	1.086.716,12	3,66 %	3.145.533,88	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	866.000,00	866.000,00	0,00	866.000,00	1,24 %	0,00	125.071,14	252.182,75	0,85 %	613.817,25	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	866.000,00	866.000,00	0,00	866.000,00	1,24 %	0,00	125.071,14	252.182,75	0,85 %	613.817,25	0,00
SAÚDE	29.190.062,50	29.340.062,50	2.481.781,16	16.320.587,62	23,45 %	13.019.474,88	4.302.981,83	7.531.163,96	25,38 %	21.808.898,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.907.100,00	8.959.100,00	1.691.121,47	7.015.318,68	10,08 %	1.943.781,32	2.051.065,61	3.490.722,95	11,76 %	5.468.377,05	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.791.782,50	12.292.782,50	599.103,32	5.470.253,08	7,86 %	6.822.529,42	1.251.513,08	2.206.827,68	7,44 %	10.085.954,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.762.000,00	6.512.000,00	175.644,88	3.146.458,37	4,52 %	3.365.541,63	854.512,01	1.556.591,92	5,25 %	4.955.408,08	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	506.000,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00 %	406.000,00	0,00	0,00	0,00 %	406.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.223.180,00	1.170.180,00	15.911,49	688.557,49	0,99 %	481.622,51	145.891,13	277.021,41	0,93 %	893.158,59	0,00
EDUCAÇÃO	44.290.832,50	44.345.102,50	2.361.203,06	25.998.947,13	37,36 %	18.346.155,37	5.197.886,92	9.785.878,04	32,98 %	34.559.224,46	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	38.713.632,50	38.897.902,50	2.147.491,58	22.923.313,25	32,94 %	15.974.589,25	4.763.196,10	8.992.494,01	30,30 %	29.905.408,49	0,00
ENSINO SUPERIOR	23.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.554.200,00	5.446.200,00	213.711,48	3.075.633,88	4,42 %	2.370.566,12	434.690,82	793.384,03	2,67 %	4.652.815,97	0,00
CULTURA	1.919.600,00	1.919.600,00	477.060,00	690.680,00	0,99 %	1.228.920,00	12.947,60	47.115,20	0,16 %	1.872.484,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.919.600,00	1.919.600,00	477.060,00	690.680,00	0,99 %	1.228.920,00	12.947,60	47.115,20	0,16 %	1.872.484,80	0,00
URBANISMO	20.185.107,00	19.668.837,00	1.688.688,51	7.329.741,29	10,53 %	12.339.095,71	2.057.089,45	3.505.741,59	11,81 %	16.163.095,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.165.875,00	4.215.875,00	529.706,95	1.970.696,85	2,83 %	2.245.178,15	505.331,32	1.000.534,10	3,37 %	3.215.340,90	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.980.332,00	7.525.332,00	500.000,00	869.532,48	1,25 %	6.655.799,52	0,00	23.784,13	0,08 %	7.501.547,87	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.038.900,00	7.927.630,00	658.981,56	4.489.511,96	6,45 %	3.438.118,04	1.551.758,13	2.481.423,36	8,36 %	5.446.206,64	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	709.000,00	709.000,00	0,00	80.000,00	0,12 %	629.000,00	0,00	0,00	0,00 %	709.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	709.000,00	709.000,00	0,00	80.000,00	0,12 %	629.000,00	0,00	0,00	0,00 %	709.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.240.200,00	1.162.200,00	129.288,38	456.246,69	0,66 %	705.953,31	101.749,66	219.251,85	0,74 %	942.948,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	714.100,00	714.100,00	129.288,38	456.246,69	0,66 %	257.853,31	101.749,66	219.251,85	0,74 %	494.848,15	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00 %	21.000,00	0,00	0,00	0,00 %	21.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	505.100,00	427.100,00	0,00	0,00	0,00 %	427.100,00	0,00	0,00	0,00 %	427.100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.898.000,00	3.044.000,00	626.919,29	1.618.050,83	2,32 %	1.425.949,17	526.431,43	792.230,38	2,67 %	2.251.769,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.106.000,00	2.174.000,00	499.091,90	1.340.223,44	1,93 %	833.776,56	526.431,43	692.226,91	2,33 %	1.481.773,09	0,00
ABASTECIMENTO	777.000,00	855.000,00	127.827,39	277.827,39	0,40 %	577.172,61	0,00	100.003,47	0,34 %	754.996,53	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
INDUSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	460.000,00	329.805,56	329.805,56	0,47 %	130.194,44	309.805,42	309.805,42	1,04 %	150.194,58	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	60.000,00	460.000,00	329.805,56	329.805,56	0,47 %	130.194,44	309.805,42	309.805,42	1,04 %	150.194,58	0,00
ENERGIA	108.668,00	108.668,00	0,00	0,00	0,00 %	108.668,00	0,00	0,00	0,00 %	108.668,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	108.668,00	108.668,00	0,00	0,00	0,00 %	108.668,00	0,00	0,00	0,00 %	108.668,00	0,00
TRANSPORTE	6.272.426,00	6.274.926,00	831.993,57	3.100.797,68	4,46 %	3.174.128,32	1.482.603,40	2.365.711,80	7,97 %	3.909.214,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00 %	481.000,00	0,00	0,00	0,00 %	481.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.791.426,00	5.793.926,00	831.993,57	3.100.797,68	4,46 %	2.693.128,32	1.482.603,40	2.365.711,80	7,97 %	3.428.214,20	0,00
DESPORTO E LAZER	734.000,00	734.000,00	112.362,26	275.184,35	0,40 %	458.815,65	62.106,57	83.158,25	0,28 %	650.841,75	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	734.000,00	734.000,00	112.362,26	275.184,35	0,40 %	458.815,65	62.106,57	83.158,25	0,28 %	650.841,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	130.000,00	130.000,00	-4.460,00	40.000,00	0,06 %	129.999,94	9.360,00	14.040,00	0,05 %	115.960,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>10.760.793,77</b>	<b>69.595.301,83</b>	<b>100,00 %</b>	<b>64.188.698,17</b>	<b>16.861.713,37</b>	<b>29.675.245,83</b>	<b>100,00 %</b>	<b>104.108.754,17</b>	<b>0,00</b>



## INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	130.000,00	130.000,00	-4.460,00	40.000,00	9.360,00	14.040,00	0,00 %	10,80 %	115.960,00
ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	6.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	6.000,00
SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	9.360,00	14.040,00	100,00 %	28,08 %	35.960,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	9.360,00	14.040,00	100,00 %	28,08 %	35.960,00
EDUCAÇÃO	43.000,00	43.000,00	-4.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	43.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	38.000,00	38.000,00	-4.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	38.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
URBANISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	11.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	11.000,00
<b>TOTAL</b>	130.000,00	130.000,00	-4.460,00	40.000,00	9.360,00	14.040,00	0,00 %	10,80 %	115.960,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

Abril / 2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.858.815,88	11.336.445,49	9.398.327,57	8.462.870,90	7.277.508,21	8.430.197,13	7.927.632,16	11.541.296,71	8.224.599,22	8.393.731,60	8.627.691,16	8.700.158,73	107.179.274,76	128.744.617,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.909,98	713.598,87	514.943,90	1.118.090,03	697.196,93	1.020.430,61	673.054,93	1.028.474,99	569.040,03	438.256,93	741.557,89	1.089.327,87	9.021.882,96	6.966.826,00
IPTU	72.413,01	214.126,68	142.599,66	111.405,59	206.569,16	307.906,32	117.676,14	269.587,90	248.476,93	69.105,00	205.855,61	395.983,63	2.361.705,63	2.784.026,00
ISS	264.486,65	430.436,41	297.777,50	830.520,74	411.596,33	621.363,27	480.420,32	647.889,25	250.849,68	308.397,06	437.536,22	612.294,23	5.593.567,66	2.842.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	60.141,79	62.540,12	65.037,47	146.602,95	73.198,23	84.484,63	70.714,51	110.465,28	55.675,80	52.226,43	74.867,16	67.820,33	923.774,70	870.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.868,53	6.495,66	9.529,27	29.560,75	5.833,21	6.676,39	4.243,96	532,56	14.037,62	8.528,44	23.298,90	13.229,68	142.834,97	469.900,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
Receita Patrimonial	78.413,88	77.185,02	111.371,71	112.387,67	90.128,57	71.263,77	71.932,87	66.219,46	54.453,55	53.555,15	68.612,97	52.432,71	907.957,33	535.088,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Receita de Serviços	102.697,28	83.519,93	86.529,48	73.407,17	74.761,78	89.609,55	76.778,15	91.468,89	88.631,48	70.915,54	87.806,26	69.914,37	996.039,88	1.301.066,00
Transferências Correntes	8.259.794,74	10.462.141,67	8.685.482,48	7.155.854,07	6.415.420,93	7.243.853,20	7.105.806,90	10.354.750,60	7.512.464,16	7.830.823,98	7.729.688,04	7.488.397,78	96.244.478,55	119.562.950,00
Cota-Parte do FPM	2.649.145,85	2.478.781,49	3.336.283,92	2.423.990,79	2.232.460,33	2.124.110,50	2.669.620,24	4.148.054,51	2.711.428,45	3.588.349,80	2.195.158,18	2.509.750,86	33.067.134,92	41.020.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.109.347,32	1.642.462,80	1.849.778,83	2.129.458,66	1.595.303,29	1.785.408,71	1.868.054,47	2.075.071,06	1.692.780,20	1.695.571,71	1.869.179,01	1.982.428,18	22.294.844,24	28.389.800,00
Cota-Parte do IPVA	59.600,54	58.715,42	72.912,62	41.293,68	37.452,84	41.064,25	32.104,51	54.695,32	97.010,50	164.890,70	82.886,33	44.400,47	787.027,18	904.800,00
Cota-Parte do ITR	16.518,43	805.272,21	27.106,76	28.666,48	341.882,21	594.659,05	60.348,24	46.049,04	30.943,71	12.567,99	19.234,91	63.711,03	2.046.960,06	938.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.336,55	8.940,18	9.215,15	7.340,14	9.683,25	9.882,58	7.186,13	10.210,01	12.740,50	9.085,52	11.259,80	12.003,76	113.883,57	167.500,00
Transferências do FUNDEB	1.745.291,22	1.779.631,91	1.675.539,91	1.849.386,78	1.622.793,14	1.724.574,44	1.853.300,75	1.968.873,83	2.442.303,98	1.799.999,94	1.554.935,21	1.558.098,17	21.574.729,28	27.740.700,00
Outras Transferências Correntes	1.673.554,83	3.688.337,66	1.714.645,29	675.717,54	575.845,87	964.153,67	615.192,56	2.051.796,83	525.256,82	560.358,32	1.997.034,60	1.318.005,31	16.359.899,30	20.401.650,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.131,96	0,00	5.040,00	59,31	382,77	10,00	180,00	26,00	86,00	8.916,04	219.787,00
DEDUÇÕES (II)	-966.922,26	-997.046,26	-815.134,30	-924.681,79	-797.679,27	-909.048,41	-926.025,35	-1.006.587,89	-906.432,43	-1.092.275,94	-833.291,54	-920.057,98	-11.095.183,42	-13.773.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-966.922,26	-997.046,26	-815.134,30	-924.681,79	-797.679,27	-909.048,41	-926.025,35	-1.006.587,89	-906.432,43	-1.092.275,94	-833.291,54	-920.057,98	-11.095.183,42	-13.773.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>7.891.893,62</b>	<b>10.339.399,23</b>	<b>8.583.193,27</b>	<b>7.538.189,11</b>	<b>6.479.828,94</b>	<b>7.521.148,72</b>	<b>7.001.606,81</b>	<b>10.534.708,82</b>	<b>7.318.166,79</b>	<b>7.301.455,66</b>	<b>7.794.399,62</b>	<b>7.780.100,75</b>	<b>96.084.091,34</b>	<b>114.971.017,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	1.600.000,00	2.000.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>7.891.893,62</b>	<b>9.039.399,23</b>	<b>8.583.193,27</b>	<b>7.538.189,11</b>	<b>6.479.828,94</b>	<b>7.521.148,72</b>	<b>7.001.606,81</b>	<b>10.534.708,82</b>	<b>7.318.166,79</b>	<b>7.301.455,66</b>	<b>7.494.399,62</b>	<b>7.780.100,75</b>	<b>94.484.091,34</b>	<b>112.971.017,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.397.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.221,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>7.891.893,62</b>	<b>7.642.178,23</b>	<b>8.583.193,27</b>	<b>7.538.189,11</b>	<b>6.479.828,94</b>	<b>7.521.148,72</b>	<b>7.001.606,81</b>	<b>10.534.708,82</b>	<b>7.318.166,79</b>	<b>7.301.455,66</b>	<b>7.494.399,62</b>	<b>7.780.100,75</b>	<b>93.086.870,34</b>	<b>112.971.017,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador





**Prefeitura Municipal de Cocos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO - ABRIL DE 2023 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	115.253.900,00		30.201.354,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.966.826,00		2.838.182,72
IPTU	452.126,00		46.233,80
ISS	2.842.000,00		1.609.077,19
ITBI	2.331.900,00		873.187,37
IRRF	870.900,00		250.589,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.900,00		59.094,64
Contribuições	156.500,00		0,00
Receita Patrimonial	535.088,00		229.054,38
Aplicações Financeiras (II)	510.988,00		228.687,53
Outras Receitas Patrimoniais	24.100,00		366,85
Transferências Correntes	105.923.350,00		26.809.316,07
Cota-Parte do FPM	33.326.520,00		8.803.749,94
Cota-Parte do ICMS	22.711.840,00		5.791.967,35
Cota-Parte do IPVA	723.840,00		311.350,69
Cota-Parte do ITR	750.800,00		101.166,16
Transferências da LC 87/1996	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	134.000,00		45.089,58
Transferências do FUNDEB	27.740.700,00		7.355.337,30
Outras Transferências Correntes	20.535.650,00		4.400.655,05
Demais Receitas Correntes	1.672.136,00		324.801,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.672.136,00		324.801,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	114.742.912,00		29.972.666,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.638.900,00		1.320.622,38
Operações de Crédito (VI)	3.352.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	361.900,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	361.900,00		0,00
Transferências de Capital	14.925.000,00		1.320.622,38
Convênios	12.075.000,00		1.320.622,38
Outras Transferências de Capital	2.850.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	15.286.900,00		1.320.622,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	130.029.812,00		31.293.289,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	104.161.751,00	64.711.662,10	26.958.410,28	24.477.004,29	3.283.148,34	11.112,00	11.112,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.643.000,00	39.317.824,85	12.062.419,83	12.061.291,43	253.492,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.518.751,00	25.393.837,25	14.895.990,45	12.415.712,86	3.029.655,60	11.112,00	11.112,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.518.751,00	25.393.837,25	14.895.990,45	12.415.712,86	3.029.655,60	11.112,00	11.112,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	104.161.751,00	64.711.662,10	26.958.410,28	24.477.004,29	3.283.148,34	11.112,00	11.112,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.347.249,00	4.883.639,73	2.716.835,55	2.499.782,72	712.099,11	0,00	0,00
Investimento	28.391.995,00	4.413.639,73	2.423.776,79	2.206.723,96	712.099,11	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	955.254,00	470.000,00	293.058,76	293.058,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	28.391.995,00	4.413.639,73	2.423.776,79	2.206.723,96	712.099,11	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	132.828.746,00	69.125.301,83	29.382.187,07	26.683.728,25	3.995.247,45	11.112,00	11.112,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							603.201,59
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(3.451.904,48)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO - ABRIL DE 2023 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o Bimestre/2023	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		228.687,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	831.889,12
---	------------

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	343.411,92

**ABAIXO DA LINHA**

<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022	Em 2º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.906.831,62	21.613.772,86
DEDUÇÕES (XXIX)	1.022.374,97	6.491.886,20
Disponibilidade de Caixa	1.022.374,97	6.491.886,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.947.066,18	7.421.329,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.924.691,21	929.443,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	20.884.456,65	15.121.886,66

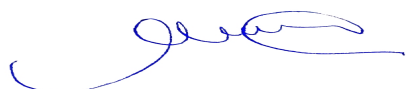
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	5.762.569,99
--	--------------

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Até o Bimestre 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.995.247,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		1.767.322,54

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	1.767.322,54
---	--------------

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b>	864.916,04	4.059.775,17	3.995.247,45	0,00	929.443,76	29.161,18	30.718,08	11.112,00	11.112,00	0,00	48.767,26	978.211,02
<b>EXECUTIVO</b>	864.916,04	4.059.775,17	3.995.247,45	0,00	929.443,76	29.161,18	28.118,08	8.512,00	8.512,00	0,00	48.767,26	978.211,02
Fundo Municipal de Assistência Social	20.160,00	174.361,69	174.361,69	0,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00
Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	44.012,85	1.088.318,93	1.085.918,93	0,00	46.412,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.412,85
Prefeitura Municipal de Cocos	708.206,59	2.762.462,26	2.713.810,06	0,00	756.858,79	12.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.335,00	769.193,79
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	92.536,60	34.632,29	21.156,77	0,00	106.012,12	16.826,18	28.118,08	8.512,00	8.512,00	0,00	36.432,26	142.444,38
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	864.916,04	4.059.775,17	3.995.247,45	0,00	929.443,76	29.161,18	30.718,08	11.112,00	11.112,00	0,00	48.767,26	978.211,02

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2023/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	6.496.926,00	2.779.088,08
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	452.126,00	46.233,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.331.900,00	873.187,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.842.000,00	1.609.077,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	870.900,00	250.589,72
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	71.420.600,00	18.805.381,61
2.1- Cota-Parte - FPM	41.020.000,00	11.004.687,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.467.400,00	11.004.687,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.552.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	28.389.800,00	7.239.959,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	167.500,00	45.089,58
2.4- Cota-Parte ITR	938.500,00	126.457,64
2.5- Cota-Parte IPVA	904.800,00	389.188,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - Total da Receita Resultante de impostos (1 + 2)</b>	77.917.526,00	21.584.469,69
<b>4 - Total Destinado ao Fundeb - 20 % DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))</b>	13.773.600,00	3.761.076,32
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEF - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b>	5.705.781,50	1.635.041,10

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	27.048.700,00	7.278.402,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.818.400,00	4.982.284,29
6.1.1- Principal	17.818.400,00	4.982.284,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.145.900,00	1.782.204,69
6.2.1- Principal	7.145.900,00	1.782.204,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.084.400,00	513.913,35
6.3.1- Principal	2.084.400,00	513.913,35
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.044.800,00	1.221.207,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		7.278.402,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.137.203,30	6.137.203,30	6.137.203,30	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.741.187,75	4.741.187,75	4.741.187,75	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.180.398,16	1.180.398,16	1.180.398,16	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	215.617,39	215.617,39	215.617,39	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educaç	215.617,39	215.617,39	215.617,39	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despe:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.177.029,58	6.137.203,30	6.137.203,30	6.137.203,30	82,98	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	256.956,68	215.617,39	215.617,39	215.617,39	41,96	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	77.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, 3º Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	739.575,65	886.290,93	886.290,93	886.290,93	11,98	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	922.000,00	471.633,88	28.682,04	22.426,84	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	922.000,00	471.633,88	28.682,04	22.426,84	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.593.000,00	3.425.085,33	791.720,97	599.152,99	0,00	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>6.515.000,00</b>	<b>3.896.719,21</b>	<b>820.403,01</b>	<b>621.579,83</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					(2.296.118,04)	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.221.207,97	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ar))					0,00	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>(3.517.326,01)</b>	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(x)	(y)	(z)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.039.816,07	7.738.413,86	21,40	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.246.783,24	0,00	918.660,91	0,00	328.122,33	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	808.292,10	0,00	619.566,77	0,00	188.725,33	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	438.491,14	0,00	299.094,14	0,00	139.397,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.811.300,00	1.811.300,00	1.811.300,00	1.811.300,00	308.003,96	
35.1- Salário-Educação	595.700,00	595.700,00	595.700,00	595.700,00	191.175,93	
35.2- PDDE	23.300,00	23.300,00	23.300,00	23.300,00	0,00	
35.3- PNAE	481.400,00	481.400,00	481.400,00	481.400,00	111.384,52	
35.4 - PNATE	404.400,00	404.400,00	404.400,00	404.400,00	5.443,51	
35.5- Outras Transferências do FNDE	306.500,00	306.500,00	306.500,00	306.500,00	0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	358.200,00	358.200,00	358.200,00	358.200,00	0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>2.629.500,00</b>	<b>2.629.500,00</b>	<b>2.629.500,00</b>	<b>2.629.500,00</b>	<b>308.003,96</b>	





OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Área de Atuação )	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	38.935.902,50	22.923.313,25	8.992.494,01	8.631.472,32	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>38.936.902,50</b>	<b>22.923.313,25</b>	<b>8.992.494,01</b>	<b>8.631.472,32</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	44.388.102,50	25.998.947,13	9.785.878,04	9.418.601,15	0,00
47.1- Despesas Correntes	35.835.770,00	23.949.207,00	8.498.226,72	8.130.949,83	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	25.620.000,00	20.034.000,00	6.197.575,95	6.197.575,95	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.210.770,00	3.915.207,00	2.300.650,77	1.933.373,88	0,00
47.2- Despesas de Capital	8.552.332,50	2.049.740,13	1.287.651,32	1.287.651,32	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.552.332,50	2.049.740,13	1.287.651,32	1.287.651,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.278.402,33	191.175,93
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	299.094,14	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.979.308,19	191.175,93
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	3.352.000,00	0,00	3.352.000,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.347.249,00	4.883.639,73	2.716.835,55	-	24.463.609,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.347.249,00	4.883.639,73	2.716.835,55	-	24.463.609,27
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)</b>	(25.995.249,00)	(4.883.639,73)	-	-	(21.111.609,27)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 à 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 à 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	361.900,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	155.100,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	206.800,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00		0,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	6.496.926,00	6.496.926,00	2.779.088,08	42,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.126,00	452.126,00	46.233,80	10,23
IPTU	285.426,00	285.426,00	12.388,19	4,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.700,00	166.700,00	33.845,61	20,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.331.900,00	2.331.900,00	873.187,37	37,45
ITBI	2.324.100,00	2.324.100,00	873.187,37	37,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.842.000,00	2.842.000,00	1.609.077,19	56,62
ISS	2.825.800,00	2.825.800,00	1.606.740,69	56,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.200,00	16.200,00	2.336,50	14,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	870.900,00	870.900,00	250.589,72	28,77
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	68.868.000,00	68.868.000,00	18.805.381,61	27,31
Cota-Parte FPM	38.467.400,00	38.467.400,00	11.004.687,29	28,61
Cota-Parte ITR	938.500,00	938.500,00	126.457,64	13,47
Cota-Parte IPVA	904.800,00	904.800,00	389.188,00	43,01
Cota-Parte ICMS	28.389.800,00	28.389.800,00	7.239.959,10	25,50
Cota-Parte IPI-Exportação	167.500,00	167.500,00	45.089,58	26,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>75.364.926,00</b>	<b>75.364.926,00</b>	<b>21.584.469,69</b>	<b>28,64</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.855.000,00	2.406.000,00	1.231.700,00	57,58	551.992,91	25,81	551.992,91	25,81	679.707,09
Despesas Correntes	2.588.000,00	2.139.000,00	1.231.700,00	57,58	551.992,91	25,81	551.992,91	25,81	679.707,09
Despesas de Capital	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.318.000,00	2.018.000,00	1.389.382,39	73,43	915.973,71	48,41	913.854,07	48,30	473.408,68
Despesas Correntes	2.192.000,00	1.892.000,00	1.389.382,39	73,43	915.973,71	48,41	913.854,07	48,30	473.408,68
Despesas de Capital	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	306.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	286.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	282.000,00	229.000,00	36.170,49	20,21	12.038,37	6,73	10.909,97	6,09	24.132,12
Despesas Correntes	232.000,00	179.000,00	36.170,49	20,21	12.038,37	6,73	10.909,97	6,09	24.132,12
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	7.510.000,00	8.562.000,00	6.879.859,56	82,24	3.329.303,83	39,38	2.628.583,81	31,09	3.550.555,73
Despesas Correntes	7.403.000,00	8.455.000,00	6.878.920,56	81,36	3.329.303,83	39,38	2.628.583,81	31,09	3.549.616,73
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00	939,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	939,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>13.271.000,00</b>	<b>13.421.000,00</b>	<b>9.537.112,44</b>	<b>71,06</b>	<b>4.809.308,82</b>	<b>35,83</b>	<b>4.105.340,76</b>	<b>30,58</b>	<b>4.727.803,62</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.537.112,44	4.809.308,82	4.032.140,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>9.537.112,44</b>	<b>4.809.308,82</b>	<b>4.032.140,74</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		3.237.670,45	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI)(d ou e) - (XVII)	9.537.112,44	4.809.308,82	4.032.140,74
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>44,19</b>	<b>20,28</b>	<b>18,68</b>



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos de 2023	3.237.670,45	4.809.308,82	0,00	37.713.999,12	0,00	0,00	4.720.190,22	2.993.808,90	0,00	0,00
Empenhos de 2022	127.149,39	11.748.763,48	0,00	812.363,62	0,00	0,00	809.963,62	2.400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	7.083.702,79	9.465.883,49	0,00	456.349,15	0,00	0,00	456.349,15	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	5.385.074,45	6.127.921,29	0,00	252.361,40	0,00	0,00	252.361,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	10.716.393,99	0,00	10.716.393,99	780.339,01	0,00	0,00	587.991,51	192.347,50	5.694,87	10.710.699,12
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.049.300,00	14.049.300,00	2.507.290,85	17,85
Proveniente da União	10.941.200,00	10.941.200,00	1.616.463,85	14,77
Proveniente dos Estados	3.108.100,00	3.108.100,00	890.827,00	28,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.000,00	26.000,00	3.785,84	14,56
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.085.300,00</b>	<b>14.085.300,00</b>	<b>2.511.076,69</b>	<b>17,83</b>

DESpesas com Saúde por Subfunções e Categoria Econômica não Computadas no Cálculo do Mínimo	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas Empenhadas		DESpesas Liquidadas		DESpesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.936.782,50	9.886.782,50	4.238.553,08	76,13	1.654.834,77	40,45	1.571.295,32	37,81	2.583.718,31
Despesas Correntes	7.458.720,00	7.408.720,00	3.534.062,17	47,70	980.493,58	13,23	953.190,77	12,87	2.553.568,59
Despesas de Capital	2.478.062,50	2.478.062,50	704.490,91	28,43	674.341,19	27,21	618.104,55	24,94	30.149,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.444.000,00	4.494.000,00	1.757.075,98	52,12	640.618,21	19,00	622.608,57	18,47	1.116.457,77
Despesas Correntes	3.321.000,00	3.371.000,00	1.757.075,98	52,12	640.618,21	19,00	622.608,57	18,47	1.116.457,77
Despesas de Capital	1.123.000,00	1.123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	941.180,00	941.180,00	652.387,00	77,56	264.983,04	31,50	264.983,04	31,50	387.403,96
Despesas Correntes	841.180,00	841.180,00	652.387,00	77,56	264.983,04	31,50	264.983,04	31,50	387.403,96
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	447.100,00	447.100,00	175.459,12	54,47	175.459,12	54,47	173.669,74	53,92	0,00
Despesas Correntes	322.100,00	322.100,00	175.459,12	54,47	175.459,12	54,47	173.669,74	53,92	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>15.969.062,50</b>	<b>15.969.062,50</b>	<b>6.823.475,18</b>	<b>42,73</b>	<b>2.735.895,14</b>	<b>17,13</b>	<b>2.632.556,67</b>	<b>16,48</b>	<b>4.087.580,04</b>



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.791.782,50	12.292.782,50	5.470.253,08	44,50	2.206.827,68	17,95	2.123.288,23	17,27	3.263.425,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.762.000,00	6.512.000,00	3.146.458,37	48,32	1.556.591,92	23,90	1.536.462,64	23,59	1.589.866,45
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	506.000,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.223.180,00	1.170.180,00	688.557,49	58,84	277.021,41	23,67	275.893,01	23,57	411.536,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.957.100,00	9.009.100,00	7.055.318,68	78,31	3.504.762,95	38,90	2.802.253,55	31,10	3.550.555,73
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>29.240.062,50</b>	<b>29.390.062,50</b>	<b>16.360.587,62</b>	<b>55,67</b>	<b>7.545.203,96</b>	<b>25,67</b>	<b>6.737.897,43</b>	<b>22,92</b>	<b>8.815.383,66</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos:</b>	<b>15.969.062,50</b>	<b>15.969.062,50</b>	<b>6.823.475,18</b>	<b>42,73</b>	<b>2.735.895,14</b>	<b>17,13</b>	<b>2.632.556,67</b>	<b>16,49</b>	<b>4.087.580,04</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>13.271.000,00</b>	<b>13.421.000,00</b>	<b>9.537.112,44</b>	<b>71,06</b>	<b>4.809.308,82</b>	<b>35,83</b>	<b>4.105.340,76</b>	<b>30,58</b>	<b>4.727.803,62</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)</b>
<b>TOTAL DE ATIVOS</b> Ativos Contabilizados na SPE		
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b> Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b> Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes		

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

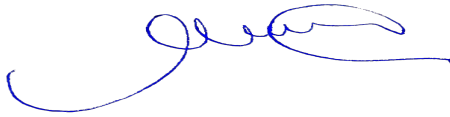
LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

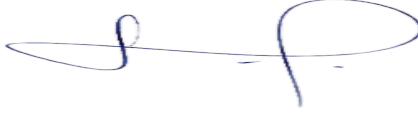
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					133.784.000,00
Previsão Atualizada					133.784.000,00
Receitas Realizadas					31.521.976,82
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					133.784.000,00
Créditos Adicionais					0,00
Dotação Atualizada					133.784.000,00
Despesas Empenhadas					69.595.301,83
Despesas Liquidadas					29.675.245,83
Despesas Pagas					26.976.787,01
Superávit Orçamentário					1.839.499,37
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas					69.595.301,83
Despesas Liquidadas					29.675.245,83
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida					96.084.091,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					94.484.091,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal					93.086.870,34
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas					0,00
Despesas Empenhadas					0,00
Despesas Liquidadas					0,00
Despesas Pagas					0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário		(3.451.904,48)	603.201,59	(18,78)	
Resultado Nominal		343.411,92	5.762.569,99	1.625,78	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		4.924.691,21	0,00	3.995.247,45	929.443,76
Poder Legislativo		4.924.691,21	0,00	3.995.247,45	929.443,76
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		59.879,26	0,00	11.112,00	48.767,26
Poder Legislativo		57.279,26	0,00	8.512,00	48.767,26
Poder Judiciário		2.600,00	0,00	2.600,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.984.570,47	0,00	4.006.359,45	978.211,02
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.738.413,86	25,00	21,40	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		6.137.203,30	70,00	82,98	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		215.617,39	50,00	41,96	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	3.352.000,00		
Despesa de Capital Líquida		4.883.639,73	24.463.609,27		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões e Inativos Militares</b>					
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	361.900,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		4.032.140,74	15,00	18,68	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocós





MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.





**Prefeitura Municipal de Cocos**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:

Unidade: (Todos)

Período: 01/03/2023 a 30/04/2023

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
0000										
<b>Total de Registros:</b>		<b>0</b>					<b>Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, com sede na Rua Jorge Caram, nº 521, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto-MG, CEP: 35.400-000, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Teixeira Viana, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
42	<b>kit de merenda escolar</b> Kit de Alimentação e Merenda Escolar Material: Polipropileno ( plástico )* Contém: 01 kits = 3 Peças-1 Caneca Plástica de 300 ML- 1 Colher pequena infantil- 1 Prato médio fundo ( 210 mm )Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.* Resistente à temperaturas altas de alimentos	UND	5000	R\$ 8,63	R\$ 43.150,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 43.150,00</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
**CNPJ: 22.906.038/0001-60**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113-2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 24 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.647.423/0001-40, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, SN, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Nilson da Silva Lopes, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de torno mecânico para atende as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FABRICAR BUCHA BALANÇA PÁ CARREGADEIRA PINO COM PORCA	SV	10	R\$ 1.872,00	R\$ 18.720,00
2	TROCA FLAGE DA CRUZETA (CAMINHÃO CAÇAMBA 2729)	SV	15	R\$ 1.170,00	R\$ 17.550,00
3	TROCA PONTEIRA CARDAN (CAMINHÃO 817/2729)	SV	20	R\$ 382,20	R\$ 7.644,00
4	FAZER EMBUCHAMENTO DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA	SV	15	R\$ 1.716,00	R\$ 25.740,00





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

5	RECUPERAR Z PORTAL	SV	10	R\$ 936,00	R\$ 9.360,00
6	EMBUCHAMENTO DA LAMINA (PATROL / RETRO)	SV	10	R\$ 2.028,00	R\$ 20.280,00
7	ALINHAR E ALONGAR CARDAN (CAMINHÃO )	SV	20	R\$ 624,00	R\$ 12.480,00
8	EMBUCHAR BALANÇA DO TRUCK	SV	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
9	ADAPTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA TOMADA DE FORÇA (CAMINHÃO MB 2729,1729)	SV	20	R\$ 733,20	R\$ 16.664,00
10	FABRICAR SUPORTE DA LAMINA (PATROL/RETRO)	SV	20	R\$ 639,20	R\$ 14.664,00
11	RECUPERAÇÃO DE ROSCA PISTÃO HIDRAULICO (PATROL / RETRO)	SV	25	R\$ 702,00	R\$ 17.550,00
12	RECUPERAÇÃO DO EIXO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (CAMINHÃO)	SV	25	R\$ 670,80	R\$ 16.770,00
13	FABRICAR DE ROSCA NA CARGAÇA ENCHER BASE ROLAMENTO PROTEÇÃO MANGUEIRA HIDRÁULICA (CAMINHÃO)	SV	10	R\$ 2.340,00	R\$ 23.400,00
14	RECUPERAÇÃO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA	SV	30	R\$ 280,80	R\$ 8.424,00
15	DESIMPENAR PISTON (HIDAULICO PÁ CARREGADEIRA)	SV	30	R\$ 280,80	R\$ 8.424,00
16	ENCHER PINO DA BALANÇA CAÇAMBA 2423	SV	30	R\$ 452,40	R\$ 13.572,00
17	FABRICAÇÃO BUCHA ROLAMENTO CENTRO (PA CARREGADEIRA)	SV	10	R\$ 2.496,00	R\$ 24.960,00
18	FABRICAÇÃO DE ROSCA DO NIPLE	SV	25	R\$ 187,20	R\$ 4.680,00
19	DESIMPENAR BRAÇO CENTRAL DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA)	SV	10	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
20	ENCAMISAR LUVA CARDAN (CAMINHÃO 816/2729)	SV	25	R\$ 452,40	R\$ 11.310,00
21	ENCHER BASE RETENTOR (RODA CAMINHÃO 816/2729)	SV	25	R\$ 374,40	R\$ 9.360,00
22	ENCHER BASE ROLAMENTO (PARA CAMINHÃO 816/2729)	SV	10	R\$ 358,80	R\$ 3.588,00
23	ENCHER PONTA EIXO (CAMINHÃO 1729)	SV	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
24	FAZER ROSCA NO MÓDULO	SV	30	R\$ 624,00	R\$ 18.720,00
25	SACAR PARAFUSO	SV	30	R\$ 93,60	R\$ 2.808,00
26	RETIFICAR TAMBOR DE FREIO (CAMINHÃO 1729/2729)	SV	30	R\$ 483,60	R\$ 14.508,00
27	RETIFICAR DISCO DE FREIO (CAMINHÃO 816)	SV	20	R\$ 343,20	R\$ 6.864,00
28	REABRIR POLIA (MOTOR) (CAMINHÃO 2729/2423)	SV	20	R\$ 405,60	R\$ 8.112,00
29	FABRICAR PONTA CARÇAÇA (CAMINHÃO 816/2729)	SV	10	R\$ 3.120,00	R\$ 31.200,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

30	REBAIXAR PINO (BALANÇA CAMINHÃO 2423)	SV	20	R\$ 327,60	R\$ 6.552,00
31	RECUPERAÇÃO DE ESCALIFICADOR (PATROL / RETRO)	SV	20	R\$ 296,40	R\$ 5.928,00
32	RECUPERAR BASE DO ROLAMENTO PATROL /RETRO	SV	20	R\$ 936,00	R\$ 18.720,00
33	EMBUCHAR RODA TRASEIRA TRATOR (PATROL /RETRO)	SV	20	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 460.200,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** É participante o seguinte órgão:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.4.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.4.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**2.4.3.** O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.4.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dia, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A **Contratante** obriga-se a:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.11.** Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;

**9.1.12.** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

**9.1.13.** Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

**9.2.** A **Contratada** obriga-se a:

**9.2.1.** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**9.2.2.** Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

**9.2.3.** Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

**9.2.4.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.2.5.** Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

**9.2.6.** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

**9.2.7.** Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

**9.2.8.** Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

**9.2.9.** Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

**9.2.10.** Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

**9.2.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.

**9.2.12.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.13.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**9.2.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.2.15.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;

**9.2.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

**9.2.17.** Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

**9.2.18.** Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**9.2.19.** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens/serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;**

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;**

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001/75**  
**CONTRATANTE**

**NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-ME**  
**CNPJ: 13.647.423/0001-40**  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Eusébio de Queiroz nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, hospital e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DISCCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Bandeja grande Retangular</b> para servi 60X40 cm em aço inox, sem alça, retangular, acabamento polido com as bordas escovadas, dimensões de aproximadamente*: 60 x 40 cm / altura 2,5 cm / espessura 0,8mm.	UN	35	R\$ 79,00	R\$ 2.765,00
2	<b>Caçarola em Alumínio Nº32</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 32 com capacidade para 12 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3	<b>Caçarola em Alumínio N°24</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 24 com capacidade para 3,9litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
4	<b>Caçarola em Alumínio N°28</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 28 com capacidade para 08 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	35	R\$ 71,00	R\$ 2.485,00
5	<b>Caçarola em Alumínio N°36</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 36 com capacidade para 16 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
6	<b>Caçarola em Alumínio N°38</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 38 com capacidade para 20 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa	UN	25	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00
7	<b>Caldeirão em Alumínio 20 Lts</b> caldeirão em alumínio 3mm, com tampa pegadores laterais reforçados. em alumínio com capacidade de aproximadamente 20 litros.	UN	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00
8	<b>Caldeirão em Alumínio 28 Lts</b> caldeirão grande de alumínio, 36 cm., sem tampa, empresarial, capacidade de 28 litros	UN	55	R\$ 119,90	R\$ 6.594,50
9	<b>Colher 12 Cm</b> colher de servir 12 CM em aço inox	UN	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
10	<b>Colher 32 Cm</b> colher de servir 32CM em aço inox	UN	35	R\$ 12,20	R\$ 427,00
11	<b>Colher 42 Cm</b> colher de servir 42 CM em aço inox	UN	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
12	<b>Colher 62 Cm</b> colher de servir 62CM em aço inox	UN	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
13	<b>Concha N° 14</b> concha industrial em alumínio batido n° 14, com 57cm	UN	35	R\$ 14,30	R\$ 500,00
14	<b>Concha N° 16</b> concha industrial em alumínio batido n° 16, com 61cm	UN	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
15	<b>Concha</b> em alumínio batido, com 35cm	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 2.251,25
16	<b>Caneca de Alumínio 4,5 Lts</b> caneca alumínio capacidade 4,5l Dimensões (L x A x P): 18 x 18 x 26 cm.	UN	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
17	<b>Caneca de Alumínio 2,5 Lts</b> caneca de alumínio capacidade de 2,5 litros-13 cm de altura - 16cm diâmetro	UN	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
18	<b>Cuscuzeira n° 23</b> Cuscuzeira n° 23 em Alumínio Polido, Alt: 26 cm, diam: 28 cm	UN	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
19	<b>Cuscuzeira n° 16</b> Cuscuzeira n° 16 em Alumínio Polido, Alt:16 cm, Larg:16 cm, Diâm:16 cm	UN	25	R\$ 43,90	R\$ 1.097,50
20	<b>Escumadeira Industrial 62 cm</b> escumadeira industrial em alumínio batido, com 62cm	UN	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

21	<b>Escumadeira Industrial 46 cm</b> escumadeira industrial em alumínio batido, com 46cm	UN	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
22	<b>Faca de Cozinha 8 Polegadas</b> faca para cozinha. em aço inox, com 8 polegadas, cabo revestido em plástico	UN	55	R\$ 19,60	R\$ 1.078,00
23	<b>Forma Assadeira N° 08</b> retangular tamanho de aproximadamente 64x44x4cm	UN	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
24	<b>Forma Assadeira N° 5</b> retangular tamanho de aprox.. 46,5x32x7cm	UN	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
25	<b>Jogo de talheres em aço inox</b> Jogo Talher Mesa Inox 36 Peças - Buffet / Restaurante / Bar ( <b>KIT ACOMPANHA 12 GÁRFOS DE MESA - 12 FACAS DE MESA - 12 COLHERES DE MESA</b> )	KIT	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 45.825,00</b>

LOTE 02					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	<b>Panela de Pressão 7 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 7 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	UND	25	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50
27	<b>Panela de Pressão 10 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 10 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. Tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
28	<b>Panela de Pressão 4,5 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 4,5 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	UND	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00
29	<b>Panela de Pressão Industrial 12 Lts</b> panela de pressão industrial com capacidade para 12 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	UND	20	R\$ 159,90	R\$ 3.198,00
30	<b>Tacho N° 40</b> Tacho número 40 com 10 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteiriça fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	UND	25	R\$ 133,00	R\$ 3.325,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

31	<b>Tacho Nº 50</b> Tacho número 50 com 21 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteiriça fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	UND	25	R\$ 218,00	R\$ 5.450,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 18.298,50</b>

LOTE 03					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
32	<b>Bacia Plástica 14 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 14 litros de tamanho de aproximadamente 17x42cm	UND	25	R\$ 15,90	R\$ 397,50
33	<b>Bacia Plástica 18 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 18 litros de tamanho de aproximadamente 19x39cm	UND	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50
34	<b>Bacia Plástica 30 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 30 litros de tamanho de aproximadamente 23x48cm	UND	25	R\$ 27,90	R\$ 697,50
35	<b>Balde Plástico 10 Lts</b> balde de plástico, capacidade de 10 litros, material resistente dimensões mínimas 255x270	UND	55	R\$ 11,80	R\$ 649,00
36	<b>Caixa de Isopor 170 Lts</b> caixa de isopor 170 litros tampa removível com dreno de alta vedação. Volume 170 litros. Dimensões externas: comprimento;101cm, larg:63cm, alt53cm espessura das pardes 5 cm	UND	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
37	<b>Caixa Organizadora multiuso 30 Lts</b> caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 30l. em material atoxico e resistente. Retangular.	UND	55	R\$ 49,00	R\$ 2.695,00
38	<b>Caixa Organizadora multiuso 13,5 Lts</b> caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 13,5l. em material atoxico e resistente.Retangular.	UND	55	R\$ 24,90	R\$ 1.369,50
39	<b>Garrafa Térmica 01 Lts</b> garrafa termica 01 litro com tampa rosca. dimensões: comp/lar/alt: 134/102/310 mm.	UND	35	R\$ 28,90	R\$ 1.011,50
40	<b>Garrafa Térmica 02 Lts</b> garrafa térmica 2 litros - descrição: com base giratória, ampola em aço inox, acionamento através de alavanca. revestimento externo em polipropileno, aço inox escovado. saída do líquido através de (pressão, tampa giratória). capacidade: dimensões aproximadas: altura: 33 cm, largura: 17 cm, profundidade: 17 cm, peso: 1,486 kg. garantia do fornecedor 1 ano	UND	25	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00
41	<b>Garrafa Térmica 05 Lts</b> garrafa termica 05 litro com tampa rosca. e alça para transporte, alt: 31cm, larg:20,5cm peso aprox 790g	UND	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
43	<b>Lixeira com Tampa 100 Lts</b> lixeira com tampa 100l .em polietileno, com tampa e pedal em ferro galvanizado, cor leitosa, capacidade para 100 litros	UND	25	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

44	<b>Lixeira Plástica 20 Lts</b> lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 20 litros.	UND	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
45	<b>Lixeira Plástica 50 Lts</b> lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 50 litros.	UND	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
46	<b>Ralador com Tres Faces</b> em formato triangular laminas em aço inox. laminas para ralo grosso, ralo medio, ralo fino, base em plastico resistente com dimensão de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9cm	UND	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
47	<b>Tábuas para Corte</b> para corte de alimentos crus e cozidos, fabricado em polietileno de alta resistência. Medindo 25x40	UND	55	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00
48	<b>Vasilha com Tampa 10 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 10l, medidas: 34x14cm retangular	UND	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
49	<b>Vasilha com Tampa 3,5 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 3,5Litros redonda.	UND	25	R\$ 40,80	R\$ 1.020,00
50	<b>Vasilha com Tampa 7 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 07 litros quadrada.	UND	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
51	<b>Jogo Xícara para Chá</b> xícara para chá, em porcelana ou vidro, , capacidade aprox. 200ml; diam. 8,3cm; altura 8,3 cm; com pires de Ø 15cm. Jogo xícara com 12 und ( 6 xicaras e 6 pires)	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
52	<b>Jogo de Copo Para Água</b> jogo com 6 und,copo para água, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; Ø 67,5mm/300g	UND	35	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
53	<b>Jogo de Prato com 6 Unid</b> jogo com 6 und.prato fundo incolor vidro temperado resistente . a altas temperaturas podendo ir ao freezer, geladeiras, lavadora e microondas.	UND	35	R\$ 44,90	R\$ 1.571,50
54	<b>Acendedor Tipo Isqueiro</b> isqueiro,acendedor tipo isqueiro. tipo mecanico; com corpo plastico, e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 36.913,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL EIRELI**  
**CNPJ: 11.260.608/0001-49**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4E4-B7D8-CD47-B2D2-CE67> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4E4-B7D8-CD47-B2D2-CE67



### Hash do Documento

26eabc5524fb7726fb7881481709a8e0ba7b9477d6b0b182d1fd030e3e35b7a7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2023 14:52 UTC-03:00